



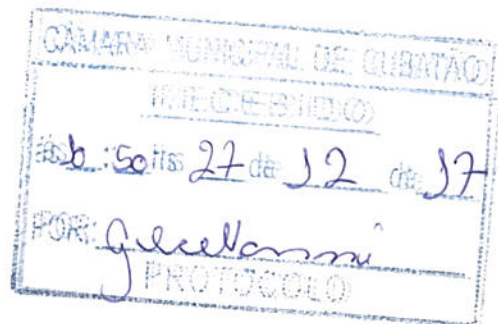
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1770/2017/SEJUR - Leg
Processo nº 14029/2017

Cubatão, 27 de Dezembro de 2017.

A Vossa Excelência o Senhor
Vereador **RODRIGO RAMOS SOARES**
Presidente da Câmara Municipal
Cubatão – SP.

Ref.: Vereador SÉRGIO AUGUSTO DE SANTANA
Ofício Circular nº e-1497/2017/-tep
Processo nº 2372/2017
Indicação nº 1241/2017

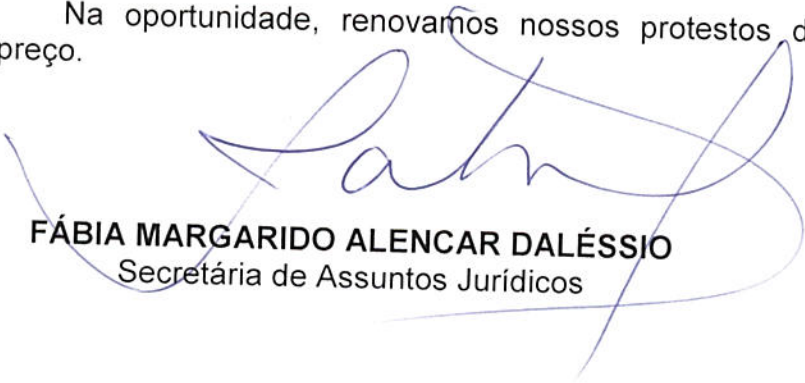


Senhor Presidente,

Por permissivo legal constante no Decreto Municipal nº 7.809/1999, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.736/2005, servimo-nos do presente para, em atenção ao Ofício em referência, informar que, a Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos, prestou o seguinte esclarecimento:

"Informamos que não há possibilidade de atendimento da requisição do documento inaugural, sendo necessário o término da tramitação do Processo Administrativo Nº 19.876/2010, o qual trata de PROVIDÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO ;INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, que está atualmente na Coordenadoria da Procuradoria Administrativa."

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada consideração e apreço.


FÁBIA MARGARIDO ALENCAR DALÉSSIO
Secretária de Assuntos Jurídicos